



EDITAL Nº 11/2019 – IFC – *Campus Araquari*

INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus Araquari* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, face à Resolução nº 15/CONSUPER/2016, resolve estabelecer as normas gerais para apoio, mediante concessão de diárias, à participação de servidores docentes e técnicos administrativos em eventos das seguintes modalidades: I. Capacitação de curta duração; II. Apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico.

1. OBJETIVOS

O presente Edital visa incentivar a participação de servidores docentes e técnicos administrativos do quadro permanente ativo e em exercício do *Campus Araquari* nas modalidades supracitadas, exclusivamente através da concessão de diárias, regulamentada pela Instrução Normativa IFC - 001/2011 de 17 de março de 2011.

2. ITENS FINANCIÁVEIS

São considerados objeto de financiamento as seguintes modalidades de eventos:

2.1 Participação em eventos de capacitação de curta duração: participação em Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Mostras, Colóquios ou outros de mesma finalidade, realizados em território nacional, que têm como finalidade reunir profissionais e especialistas de uma área específica de atuação.

2.2 Participação em eventos para apresentação de trabalhos científicos e/ou tecnológicos: apresentação de trabalhos científicos e/ou tecnológicos referentes a atividades de ensino, pesquisa ou extensão na forma de resumos, resumos expandidos, trabalhos completos, pôster ou apresentação oral em Congressos, Seminários, Simpósios, Mostras, Colóquios ou outros de mesma finalidade, realizados em território nacional.



3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 16.373,25 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) definidos na programação orçamentária e financeira do IFC – *Campus* Araquari para o exercício de 2019.

3.2 Os recursos descritos no item 3.1 poderão sofrer ajustes de acordo com as demandas da comunidade e também com a disponibilidade de orçamento.

3.3 Os recursos destinados a este edital poderão sofrer alterações em caso de contingenciamento na programação orçamentária do *Campus* Araquari.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser apresentadas por servidores docentes ou técnicos administrativos do quadro permanente ativo e em exercício do IFC - *Campus* Araquari, com anuência da chefia imediata, sem pendências na prestação de contas referentes a concessões de diárias anteriores.

4.2 No âmbito deste edital, o proponente poderá ser contemplado com o limite máximo de 4,5 diárias dentro do país.

4.3 Caso o servidor já tenha recebido diárias para a realização de atividades contempladas neste edital no ano de 2019, mesmo antes do lançamento deste, essas diárias serão consideradas para o cômputo do limite máximo estabelecido no item 4.3.

4.4 Caso não haja demanda suficiente até o mês de outubro de 2018, o limite máximo para proponente poderá ser acrescido em mais 4,5 diárias.

4.5 Na análise das propostas submetidas será observada a disponibilidade de recursos para o período proposto.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas mediante a entrega da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (<http://formularios.araquari.ifc.edu.br/diarias/>), e da Solicitação de Autorização – Atividade de Capacitação (<http://manualdoservidor.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/13/2017/07/Solicitação-de-Autorização-Atividade-de-Capacitação.pdf>), devidamente preenchidas e assinadas, na Chefia de



Gabinete da Direção Geral, em regime de fluxo contínuo, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do afastamento.

5.2 O proponente deverá anexar ao formulário documentos comprobatórios da data, local do evento e período de inscrição.

5.3 Para a modalidade prevista em 2.2, será necessária também a entrega do Formulário Cadastro dos Eventos e Trabalhos nas Coordenações de Extensão e Pesquisa (ANEXO I) preenchido e assinado.

5.4 A observação da documentação obrigatória é de responsabilidade do proponente, sob pena de não aprovação da proposta.

5.4.1 Caso se perceba a ausência de documentos obrigatórios que possa ser sanada com a antecedência prevista no item 5.1, será permitida a complementação da proposta, desde que atendido esse prazo.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas da modalidade prevista em 2.1 serão avaliadas por comissão constituída por:

- a) um membro indicado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente como titular e um como suplente e;
- b) um membro indicado pela Comissão Interna de Supervisão como titular e um como suplente.

6.2 As propostas da modalidade prevista em 2.2 serão avaliadas por comissão constituída por:

- a) um membro do comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação como titular e um como suplente e;
- b) um membro do comitê de Extensão como titular e um como suplente;

6.3 Caso algum membro da comissão esteja na condição de proponente, o mesmo não participará da análise da proposta.

6.4 As propostas serão analisadas segundo a ordem de submissão, sendo critérios eliminatórios:

- a) término da disponibilidade financeira prevista para este edital;
- b) entrega da proposta fora do prazo estabelecido;
- c) possuir pendência na prestação de contas referentes a concessões de diárias anteriores;
- d) preenchimento incompleto da proposta que inviabilize sua análise;



- e) ausência dos documentos relacionados no Item 5.2 e item 5.3 (se for o caso);
- f) não pertinência do evento para a área de atuação do proponente;
- g) benefício usufruído pelo proponente para o pagamento de diárias no ano corrente da proposta, ofertado com recursos deste Edital, em valor superior ao limite estabelecido.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão contempladas as propostas aprovadas segundo os critérios previstos no item 6.3, respeitando o limite orçamentário/financeiro de atendimento do *Campus* para este Edital e de acordo com o valor previsto no item 3.1 do presente instrumento.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da análise das propostas será publicado mensalmente na página do *Campus*, e poderá ser consultado diretamente na Chefia de Gabinete, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade pelo acompanhamento das publicações.

8.2 A Comissão e a Chefia de Gabinete não têm o compromisso de enviar comunicações sobre o resultado das análises aos proponentes.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita dentro de 2 (dois) dias após o término do afastamento, mediante a entrega do Relatório de Viagem disponível no Portal do IFC – *Campus* Araquari (<http://formularios.araquari.ifc.edu.br/diarias/>), devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios, na Chefia de Gabinete da Direção-Geral.

9.2 Em caso de não atendimento aos prazos e normas, o proponente ficará impedido de fazer novas solicitações de diárias até a regularização da situação, estando ainda sujeito às demais medidas administrativas e legais cabíveis.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão de propostas implicará a aceitação dos termos estabelecidos neste Edital.

10.2 Em caso de não ocorrer a participação no evento de capacitação, a Chefia de Gabinete deverá ser notificada pelo servidor para que seja registrado o cancelamento da viagem e devolução de valores que já tenham sido pagos.

10.3 A Comissão de Avaliação reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em todo ou em parte, desde que ocorra motivação de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 Os trabalhos publicados e/ou apresentados, apoiados pelos recursos deste Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao seu contato e vínculo institucional com o IFC – *Campus* Araquari, sob pena de ficar inelegível para a participação em editais semelhantes futuros.

10.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-Geral
IFC – *Campus* Araquari
Portaria nº 290/2016 D.O.U. 27/01/2016